



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 507 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-Feira, 08 de Maio de 2015.

Poder  
Executivo

Ano III  
IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2015, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/04/2015 às 07h59min do dia 21/05/2015.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 12h59min do dia 21/05/2015.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do dia 21/05/2015**, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital alterado estará disponível aos interessados, nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) no link Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

Nova Santa Bárbara, 07/05/2015.

**Fabio Henrique Gomes**

Pregoeiro

Portaria nº 015/2015

### REGULAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA.

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º.** – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, será realizada de acordo com a Lei Federal 8.142 de 8 de Dezembro de 1990. A Conferência Municipal é o fórum de debate e deliberação sobre as políticas de saúde com a representação de vários segmentos da sociedade municipal e terá por finalidade:

- I – Avaliar a situação de saúde do município;
- II – Formular, fixar e avaliar diretrizes gerais da política de saúde do município de Nova Santa Bárbara;

III – Avaliar, eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara;

IV – Eleger o delegado e o suplente dos usuários e fornecer subsídios para a participação na 11ª Conferência Estadual de Saúde.

**Parágrafo único** – A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Nova Santa Bárbara – Paraná, no dia 28 de maio de 2015, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II DOS MEMBROS

**Art. 2º.** – Poderão inscrever-se como membros da Conferência Municipal, todas as pessoas, representantes de entidades ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:

- I – Delegados;
- II – Observadores;
- III – Convidados.

**Parágrafo único** – Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e a voto na plenária final. Os observadores e convidados terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno da própria Conferência, *ad referendum* da Plenária.

#### SEÇÃO I DOS DELEGADOS

**Art. 3º.** – De acordo com o parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo que o número de delegados obedecerá a seguinte proporcionalidade:

- I – Representantes de Entidades dos Usuários – (50%);
- II – Representantes de Entidades ou Órgãos dos Trabalhadores de Saúde (25%);
- III – Representantes da Administração Pública e Entidades dos Prestadores de Serviços de Saúde (25%);

§ 1º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde Nova Santa Bárbara será formada por delegados, distribuídos segundo critérios de paridade:

I – Usuários: 50% delegados;  
II – Trabalhadores de Saúde : 25% delegados;  
III – Administração Pública e Prestadores de Serviços: 25% delegados;

§ 2º. – A inscrição para credenciamento dos delegados é obrigatória, e deverá ser feita junto à Comissão Organizadora no período de 25 a 27 de maio na Secretaria de Saúde.

§ 3º. – Os atuais Conselheiros Municipais de Saúde serão delegados natos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara e deverão estar incluídos dentro das vagas de cada seguimento da Conferência.

§ 4º. – As fichas de inscrições deverão conter o nome legível do participante, bem como os dados referentes à entidade que representa.

## SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º.** – Os observadores participarão da Conferência Municipal mediante inscrição junto à Comissão Organizadora e terão direito a palavra nos trabalhos de grupos.

**Art. 5º.** – Caberá a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde indicar os Convidados e Conferencista.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 6º.** – A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “**Saúde Pública De Qualidade Para Todos**”

## CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 7º.** – Cada grupo de trabalho terá um coordenador, com função de coordenar os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho. O relator, designado pelo próprio grupo, encarregará de sintetizar as conclusões e propostas do grupo, encaminhando o relatório à Comissão Organizadora no final dos trabalhos.

**Art. 8º.** – Os grupos de trabalho serão constituídos previamente pela Comissão Organizadora que respeitará o mesmo critério de paridade na distribuição dos delegados.

**Art. 9º.** – Os Grupos de Trabalho terão tempo de 60 (sessenta) minutos para discutir e consolidar as propostas do tema abordado, após o qual serão recolhidos os relatórios pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO V DA ESCOLHA DO DELEGADO E SUPLENTE DOS USUÁRIOS PARA PARTICIPAR DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

**Art. 10º.** – Para participar da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será eleito um delegado e um suplente do

segmento dos usuários da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara de acordo com o critério de vagas determinado pelo regulamento daquela Conferência.

§ 1º. – Poderão se candidatar, apenas os Representantes inscritos na condição de delegados da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara.

§ 2º. – Após o encerramento dos Trabalhos de Grupo o segmento dos usuários deverá proceder à escolha de seu delegado e suplente.

§ 3º. – Os representantes do segmento dos usuários serão apresentados à plenária para serem referendados.

§ 4º. – O delegado e suplente eleitos do segmento dos usuários preencherão a Ficha de Inscrição da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, que deverá ser encaminhada a 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio.

## CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 11º.** – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento pela Comissão Organizadora.

**Art. 12º.** – Para o desenvolvimento de suas atividades, a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara contará com uma Comissão Organizadora, constituída de:

I – Presidente: Tamires Diogo Ito  
II – Coordenador Geral: Daniela Corsi Vicente  
III – Comissão Executiva: Vanessa Santos e Aline Campos Gonçalves

**Art. 13º.** – São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara o qual deverá ser aprovado na plenária inicial da Conferência.  
II – Promover a realização do evento atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos.  
III – Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como pela sua ampla divulgação.  
IV Convidar o Conferencista.  
V – Organizar as inscrições, credenciar delegados, observadores e convidados.  
VI – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência.  
VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, publicá-lo as custas da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de cento e vinte (120) dias e encaminhar uma cópia a 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio.

**Art. 14º.** – Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

I – Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência.

- II – Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.  
III – Dirimir as dúvidas quando necessário.

**Art. 15º.** – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora:

- I – Coordenar e distribuir os demais trabalhos para a Comissão Executiva.  
II – Coordenar as reuniões com a Comissão Executiva.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

**Art. 16º.** – As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º.** – Serão fornecidos certificados a todos os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara.

**Art. 18º.** – Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Nova Santa Bárbara, 05 de maio de 2015.

Tamires Diogo Ito  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06, de 29 de abril de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

Dispõe sobre as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e


Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2015.

  
Tamires Diogo Ito  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

  
Vánessa dos Santos  
Secretária Executiva do CMS

Rua: Antonio Joaquim Rodrigues, s/nº - Fone/Fax (43) 3266-1505 – E-mail: conselhosaudensb@hotmail.com  
Nova Santa Bárbara – Paraná

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05, de 29 de abril de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

Dispõe sobre as conclusões sobre o regulamento da X Conferência Municipal de Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 28 de maio de 2015.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2015.

  
Tamires Diogo Ito  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

  
Vánessa dos Santos  
Secretária Executiva do CMS

Rua: Antonio Joaquim Rodrigues, s/nº - Fone/Fax (43) 3266-1505 – E-mail: conselhosaudensb@hotmail.com  
Nova Santa Bárbara – Paraná

**I - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.